
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 714/2025

EMENTA: INSTITUI O DIA DA MUSICA SERTANEJA NO AMBITO DO MUNICÍPIO, DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, o "Dia da Música Sertaneja", a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º O "Dia da Música Sertaneja" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º Na referida data poderão ser realizados eventos comemorativos, culturais e afins, garantindo assim a preservação da história e tradição do sertanejo caipira e tropeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:462369E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2025. Edição 3408

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>